



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 3/2022 - FMS**

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

1 – DO OBJETO

Celebrar termo de Colaboração com associações sem fins lucrativos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.001/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 080/2017 e na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a realização de termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani/SC, para atendimento as pessoas com necessidades especiais, com o objetivo principal a aquisição de materiais a serem utilizados na habilitação e reabilitação dos alunos matriculados na Escola Especial ARCO ÍRIS, bem como a celebração deste termo com a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Irani/SC, para atendimento a população iraniense de qualidade, sendo necessária a aquisição de equipamentos para aperfeiçoamento e segurança dos bombeiros, dos quais prestam um serviço excepcional a toda população e com inquestionável reputação ético-profissional de urgência e emergência no território municipal.

3 – DA CONTRATADA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI – APAE mantenedora da “**ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS – APAE**”, estabelecida na Rua Rosalino Rodrigues, nº 327, centro, Irani, SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.500.584/0001-51, representada neste ato pela Presidente, Sra. Leliz Lenzi Steiner, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.***.***-34, residente e domiciliada em Irani, SC.

ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE IRANI, com sede na Rua Izabete Griza, nº 222, Distrito Industrial, Irani, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 02.544.444/0001-13, neste ato representada pelo Sr. Neodi José Cervelin, portador do documento de identidade nº 1.***.745-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.989-20.

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

4 – DO VALOR CONTRATADO

O recurso financeiro repassado à cada Organização da Sociedade Civil para execução do objeto será da seguinte forma:

Associação	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
APAE	1ª	25/02/2022	R\$ 28.738,00
BOMBEIROS	1ª	25/02/2022	R\$ 4.873,00

Havendo prorrogação do Termo Contratual, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

O valor efetivamente realizado será comprovado em nota fiscal e relatório a ser apresentado mensalmente pelos credenciados.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para os encargos decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias em 2021:

Órgão 3000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade 3001 – Fundo Municipal de Saúde de Irani
Despesa 213 – Atenção a Saúde Média e Alta Complexidade – MAC
Complemento – 3.3.90.39.50.02.00.00 – Reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, *Caput*.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS

DA CONTRATANTE

- Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- Fiscalizar a execução do objeto.
- Efetuar o pagamento de acordo com o relatório mensal.

DA CONTRATADA

- Executar o objeto de acordo com o Contrato.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com inexigibilidade de licitação. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para a contratação.



- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Contrato.

Irani, SC, 10 de fevereiro de 2022.

Rubia Magnabosco
Gerente

Comunicado a autoridade superior em 10/02/2022



**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 4/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 – FMS**

RATIFICAÇÃO

Bernardete Lucia Grisa, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Irani/SC, nos termos da Lei 8.666/93, **RESOLVE:**

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à inexigibilidade de licitação nº 3/2022 – FMS nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Irani (SC), em 10 de fevereiro de 2022.

BERNARDETE LUCIA GRISA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde